



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### **Alínea e) – Abertura de Procedimento para Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Caminha no Âmbito do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da CIM**

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de seis de abril de dois mil e vinte, relativa a “**Abertura de Procedimento para Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Caminha no Âmbito do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da CIM**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos dos n.º 1 e 6 do art.º 22 do Decreto-lei 197/1999 de 08 de junho, compete à Assembleia Municipal conceder a prévia autorização para a assunção de compromissos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize a “Abertura de Procedimento para Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Caminha no Âmbito do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da CIM”, já que se prevê que o compromisso para o ano de 2021 seja superior a € 99.759,58.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 26 de junho de 2020

A Segunda Secretária

  
O Primeiro Secretário

  
O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2020.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 4 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO DE CAMINHA NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM;**

Conforme proposta dos serviços que fica a fazer parte integrante desta ata, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do procedimento nos termos da informação técnica e a respetiva abertura de procedimento para fornecimento de energia elétrica para o Município de Caminha no âmbito do acordo quadro de eletricidade da central de compras da CIM.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 06 DE ABRIL DE 2020, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 06 de Abril de 2020

A COORDENADORA TÉCNICA

\_\_\_\_\_  
Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

INFORMAÇÃO INTERNA	
PARECER	DESPACHO
	<p>honora-se o envio desta proposta para próxima reunião de Câmara de modo a poder ser submetido, futuramente, a deliberações da Assembleia Municipal. A</p> <p>31/3/20</p>

Para: Sr. Presidente da Câmara

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – 24/2020\_AQ** “Fornecimento de energia elétrica p/ município de Caminha no âmbito do acordo quadro de eletricidade da central de compras da CIM”

Considerando:

- A informação com NIPG 2871/20, de 03/03/2020 da DAES/NEE;
- Que, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA (Lei n.º 22/2015, de 17 de março) e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, tendo em conta que o prazo do contrato será de 12 meses, não renovável, o compromisso em causa tem caráter plurianual.

Assim, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar:

- O presente compromisso reveste caráter plurianual, uma vez que o prazo de execução é de 12 meses, sendo provável existir um montante de despesa superior a € 99.759,58 no ano de 2021. Assim este processo deverá merecer a aprovação do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal, ao abrigo da deliberação de 27/11/2019 da AM, pelo(s) seguinte(s) valor(es):

- 2020 - € 602.700,00 (seiscentos e dois mil e setecentos euros), IVA à taxa legal em vigor incluído;
- 2021 - € 301.350,00 (trezentos e um mil trezentos e cinquenta euros), IVA à taxa legal em vigor incluído.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

Nesta conformidade, deverá o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, pronunciar-se acerca de:

- Lançamento do procedimento por Consulta Prévia para a execução do acordo quadro para “*Fornecimento de energia elétrica para o município de Caminha*”, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, sendo que o valor contratual não ultrapassa os limiares comunitários (€ 5.225.000,00);

- Aprovação do preço base do procedimento no valor de € 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, a que corresponde o preço máximo por lote, a seguir discriminado:

- Lote 1.1 (BTN) – **120.000,00 €**;
- Lote 1.2 (BTN-IP) – **420.000,00 €**;
- Lote 2 (BTE) – **195.000,00 €**;

- Aprovação do respetivo Convite, Caderno de Encargos, respetivos anexos e Minuta do Anuncio, que junto à presente proposta, nos termos da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP;

- Que seja aprovado ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, a seguinte composição de júri:

Efetivos: Marco Salgueiro Pereira, Ana Dourado Ferreira e Luís Gonçalves

Suplentes: Luís Araújo e Pedro Silva.

- Aprovação da designação do técnico Marco Pereira, para gestor do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP.

- Delegação no Júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP, desde que os mesmos não resultem em retificações às peças de procedimento.

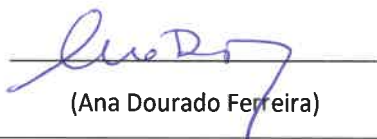
\*\*\*

Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se:

- Que a dotação orçamental para a despesa inerente ao contrato a celebrar, deverá estar prevista no orçamento para 2020, económica 02.02.01, orgânica 02, no que respeita aos lotes 1.1 e lote 2, e económica 02.02.25.03, orgânica 02, referente ao lote 1.2, e de acordo com o artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, no valor respeitante à estimativa orçamental € 904.050,00 (novecentos e quatro mil e cinquenta euros), IVA incluído nesta estimativa.

- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual poderá ocorrer durante o mês de maio de 2020, e para tal deverá estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.

Caminha, 12 de março de 2020

  
(Ana Dourado Ferreira)


**PESQUISA > CONTRATO****Detalhe do Contrato**

Data de publicação no BASE	20-11-2019
Tipo(s) de contrato	Aquisição de bens móveis
Nº de registo do acordo quadro	3990705
Descrição do acordo quadro	Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade_2019
Tipo de procedimento	Concurso público
Descrição	Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade_2019
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (508754496)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	-
Objeto do Contrato	Acordo Quadro para o Fornecimento de Eletricidade_2019
Procedimento Centralizado	-
CPV	09310000-5, Electricidade
Data de celebração do contrato	24-06-2019
Preço contratual	0,00 €
Prazo de execução	720 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Viana do Castelo
Concorrentes	<u>ROLEAR - Automatizações, Estudos e Representações, S.A. (500883750)</u> <u>HEN — Serviços Energéticos, Lda (510287050)</u> <u>I-SETE - INOVACAO, SOLUCOES ECONOMICAS E TECNOLOGIAS ECOLOGICAS, SA. (507513908)</u> <u>Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal (980245974)</u> <u>EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. (503504564)</u> <u>Galp Power SA (504723456)</u>
Anúncio	<u>Detalhe do Anúncio</u>
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contratos AQ_01_2019.pdf</u>
Observações	-
<b>Execução do Contrato</b>	
Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

## INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

NIPG 2871/20

<b>DIVISÃO/SECÇÃO:</b>	Ambiente, Economia e Serviços / Núcleo de Eficiência e energia
<b>ASSUNTO/OBJETO DO PROCEDIMENTO:</b>	Ajuste Direto ao abrigo do acordo Quadro para Fornecimento de eletricidade CIM Alto Minho / Aquisição de bens moveis "ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE", de acordo com os termos de referência descritos no Caderno de Encargos

<b>VALOR BASE DO PROCEDIMENTO (sem IVA):</b>	735.000,00 € + IVA
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO (dias/meses):</b>	365 dias / 12 meses
<b>PRORROGAÇÕES AO CONTRATO (até ao limite de 3 anos, se outro superior fundamentar):</b>	Não aplicável

**PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR (NOME, ENDEREÇO ELETRÓNICO, NIF – SE NOVO FORNECEDOR):**

EMPRESAS ADMITIDAS AO ABRIGO DO CONCURSO PUBLICO "ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE" DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MINHO-LIMA, COMPRAS@CIM-ALTOMINHO.PT, NIF 508754496

**FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO BASE APRESENTADO, ARTIGO 47.º (ORÇAMENTO, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL, OUTROS – ANEXAR DOCUMENTOS, SE APLICÁVEL, EM COMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 35.º-A)**

VALOR CALCULADO COM OS CONSUMOS DO ANO ANTERIOR E O PREÇO PRATICADO DE MERCADO

**PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SE CONVITE A MAIS DE UMA ENTIDADE (3 MEMBROS EFETIVOS, UM DOS QUAIS PRESIDE, E DOIS SUPLENTES) – ARTIGO 67.º DO CCP :**

A DEFINIR PELA CHEFE DE DIVISÃO

Marco Pereira  
Ana Dourado  
Luis Gonçalves  
Suplentes:  
Luis Araújo  
Pedro Silva

03-03-2020  
ANGELINA MARIA PEREIRA DA CUNHA  
CHEFE DE DIVISAO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

**PROPOSTA DO GESTOR DO CONTRATO, ARTIGO 290.º-A (NOME DO FUNCIONÁRIO)**

A DEFINIR PELA CHEFE DE DIVISÃO

Marco Pereira, Eng.º

03-03-2020

ANGELINA MARIA PEREIRA DA CUNHA  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

**FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

Empty box for the justification of the decision to contract/description of the object of the contract.

**EM ANEXO:** clausulas técnicas e outros documentos

**DESPACHOS VEREADORES PELOURO:**

Empty box for the dispatches of the council members.

**PARECERES/INFORMAÇÕES CHEFES DE DIVISÃO:**

Visto,  
03-03-2020  
ANGELINA MARIA PEREIRA DA CUNHA  
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

Empty box for the opinions/information of the division chiefs.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 113.º DO CCP (POR PARTE DO GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO):**

[Empty box for verification of compliance with Article 113.º of the CCP]

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

[Empty box for complementary information]

Caminha,



**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O  
MUNICÍPIO DE CAMINHA NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO DE  
ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE  
INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO**



**CONVITE À APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS**

## Índice

I – OBJETO .....	3
II – ENTIDADE ADJUDICANTE .....	3
III – DECISÃO DE CONTRATAR .....	3
IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO .....	3
V – DOCUMENTOS EXIGIDOS .....	3
VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	4
VII – CAUÇÃO .....	4
VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	5
IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
X – OUTORGA DO CONTRATO .....	6
XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	6
ANEXOS: .....	7
ANEXO 0 – MODELO DAS PROPOSTAS; .....	7
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO (A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CCP APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO) .....	7
ANEXO IV – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO; .....	7
ANEXO V – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA. ....	7
ANEXO VI - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO .....	7

## I – OBJETO

Fornecimento de energia elétrica para locais pertencentes ao Município de Caminha, a que corresponde o Lote 1.1 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal, o Lote 1.2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal IP e o Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial ao abrigo do Acordo Quadro da CIM Alto Minho para fornecimento de Eletricidade **AQ\_01\_2019**.

## II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Caminha, com sede na Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, com o telefone 258 710 300, fax nº 258 710 319, email geral@cm-caminha.pt, com o site [www.cm-caminha.pt](http://www.cm-caminha.pt).

## III – DECISÃO DE CONTRATAR

Por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, de \_\_\_\_\_.

## IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade (AQ\_01\_2019)” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

## V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Documento elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo 0** do presente convite (Modelo das Propostas\_ficheiro word em anexo);
3. Proposta de preço elaborada em conformidade com o **Anexo II (excel)** ao caderno de encargos deste convite;
4. Licença de comercialização de energia elétrica;
5. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em Português;

---

### CONVITE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Normal-Illuminação Pública e Baixa Tensão Especial)

6. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
  - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
  - b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
  - c) o preço global por lote;
  - d) o preço das tarifas associado as horas ponta, vazio, super vazio e cheias;
7. Certidão do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, ou declaração de identificação do concorrente com indicação da autorização para a sua verificação através dos meios eletrónicos, emitida pelos serviços das entidades competentes.

## VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O formulário de resposta ao presente convite encontra-se disponível no **Anexo II** (excel).
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59' do 10º dia, na plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

## VII – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo **Anexo IV e V**;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos anexos **Anexo VI**.

### VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será efetuado por lote, e pelo mais baixo preço. O critério de desempate usado é a hora de entrega das propostas na plataforma utilizada pela entidade adjudicante.
2. Para efeitos de avaliação do fator preço, os preços de energia ativa (€/kWh) propostos de acordo com o seu perfil de consumo constante do **Anexo II** em excel, designadamente em função dos circuitos de utilização (e.g. Iluminação pública), das potências contratadas, do tipo de tarifa de energia ativa, termo fixo, utilização de potência de ponta, frequência de utilização [e outros se aplicável].

### IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a impostos devidos a Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de Registo Criminal, para efeitos de contratação pública, no caso de pessoas coletivas, de todos os titulares – em efetividade de funções – dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das pessoas coletiva, comprovativo da não condenação por crime que afete a sua honorabilidade profissional e da não condenação por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais;
- e) Licença / Registo de comercialização de eletricidade válida em Portugal Continental, emitida pela DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

---

#### CONVITE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Normal-Iluminação Pública e Baixa Tensão Especial)

## **X – OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

## **XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar [ou pelo júri], através da plataforma eletrónica referida no número anterior, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.


**ANEXOS:**

Anexo 0 – Modelo das Propostas;

Anexo I – Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

Anexo IV – Modelo de Guia de Depósito;

Anexo V – Modelo de Garantia Bancária.

Anexo VI - Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

## ANEXO 0

### MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Baixa Tensão Normal-Iluminação Pública e Baixa Tensão Especial", a que se refere o anúncio datado de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Activa:

#### 1. Lote 1.1 - Baixa Tensão Normal

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000\_\_\_,

PT0002000\_\_\_,...

	Descrição	Preço proposto
<b>Energia Ativa</b>	Tarifa Simples	
<b>Energia Ativa Tarifa bi-horaria</b>	Horas fora de vazio	
	Horas de vazio	
<b>Energia Ativa tarifa tri-horária</b>	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes e são iguais para todos os membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

#### 2. Lote 1.2 - Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000\_\_\_,

PT0002000\_\_\_,...

---

### CONVITE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal,  
Baixa Tensão Normal-Iluminação Pública e Baixa Tensão Especial)



	Descrição	Preço proposto
<b>Energia Ativa tarifa tri-horária</b>	Horas de ponta	
	Horas cheias	
	Horas de vazio	

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes e são iguais para todos os membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

### 3. Lote 2 - Baixa Tensão Especial

#### Ciclo Horário de Faturação – Diário/Semanal

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000\_\_\_,

PT0002000\_\_\_\_...

	Descrição	Preço proposto
<b>Energia Ativa (€/kWh)</b>	Ponta	A preencher
	Cheias	A preencher
	Vazio Normal	A preencher
	Super Vazio	A preencher

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes e são iguais para todos os membros do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

O valor estimado do contrato, de acordo com o artigo 9º do Caderno de Encargos, é de € \_\_\_\_\_ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Desagregando-se da seguinte forma:

#### Município de Caminha

- Lote 1.1 (BTN): € \_\_\_\_\_ (por extenso)
- Lote 1.2 (BTN-IP): € \_\_\_\_\_ (por extenso)
- Lote 2 (BTE): € \_\_\_\_\_ (por extenso)

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

---

#### CONVITE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Normal-Iluminação Pública e Baixa Tensão Especial)

## ANEXO I

### Modelo de declaração



(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

1. .... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>1</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>2</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
  - a. ....
  - b. ....
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
  - b. Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
  - c. Os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
  - d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
  - e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

---

<sup>1</sup>Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

<sup>2</sup>No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- 
- 
- f. Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos;
- g. Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h. Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i. Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
- i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- j. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. O declarante obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos

---

**CONVITE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal,  
Baixa Tensão Normal-Iluminação Pública e Baixa Tensão Especial)**

comprovativos de que se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

**ANEXO IV**  
**Modelo de guia de depósito**


Guia do depósito:

Eur:..... €

Vai.....residente (ou com escritório) em....., na ..... depositar na Agência de ..... do ..... (nomes da Agência e Banco), na conta n.º .....(NIB), a quantia de € .....( ..... euros) (em algarismos e por extenso), como caução exigida para o contrato de prestação de serviços de....., para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da ..... , a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data .....

Assinaturas.....

## ANEXO V

### Modelo de garantia bancária

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de € ..... (..... euros) (em algarismos e por extenso), correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela as ..... (Entidades Adjudicantes) vai outorgar e que tem por objecto a ..... regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação de ..... (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data .....

Assinatura .....(reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto)

Este Modelo deve ser elaborado em papel timbrado do Banco.

## ANEXO VI

### Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..... , com sede em ..... , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... , com o capital social de ..... , presta a favor da ..... (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de €.....,(..... euros) (em números e por extenso) correspondente a .....% (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (Entidades Adjudicantes) vai outorgar e que tem por objecto a «..... », regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ..... (Entidade Adjudicante), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ..... (Entidade Adjudicante) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável ( Código dos Contratos Públicos).

Data.....

Assinatura.....( reconhecida notarialmente na qualidade e com poderes para o acto)

Este Modelo deve ser elaborado em papel timbrado da Seguradora.

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA  
PARA O MUNICIPIO DE CAMINHA NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO  
DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE  
INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO**



**CADERNO DE ENCARGOS**



PARTE I.....	4
CONDIÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS .....	4
CAPÍTULO I .....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
Artigo 1.º.....	4
Objeto .....	4
Artigo 2.º .....	4
Representantes das partes .....	4
Artigo 3.º .....	5
Contrato .....	5
Artigo 4.º .....	5
Prazo de vigência.....	5
Artigo 5.º .....	5
Obrigações principais do adjudicatário.....	5
Artigo 6.º .....	7
Patentes, licenças e marcas registradas .....	7
Artigo 7.º .....	7
Objeto do dever de sigilo .....	7
Artigo 8.º .....	8
Prazo do dever de sigilo .....	8
CAPÍTULO II.....	8
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS .....	8
Artigo 9.º .....	8
Preço contratual .....	8
Artigo 10.º .....	9
Preço base .....	9
Artigo 11.º .....	10
Obrigações de pagamento .....	10
Artigo 12.º .....	10
Condições de pagamento .....	10
Artigo 13.º .....	10
Faturação.....	10
Artigo 14.º .....	11
Penalidades Contratuais.....	11

---

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Fornecimento de Energia Elétrica (Instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública  
Baixa Tensão Especial)**


Artigo 15.º .....	11
Força maior .....	11
Artigo 16.º .....	12
Resolução por incumprimento contratual .....	12
Artigo 17.º .....	12
Extinção de Caução .....	12
CAPÍTULO III .....	13
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	13
Artigo 18.º .....	13
Foro competente .....	13
Artigo 19.º .....	13
Direito aplicável .....	13
CAPÍTULO IV .....	13
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	13
Artigo 20.º .....	13
Subcontratação e cessão da posição contratual .....	13
Artigo 21.º .....	14
Comunicações e notificações .....	14
Artigo 22.º .....	14
Transição dos serviços objeto do contrato .....	14
Artigo 23.º .....	15
Contagem dos prazos .....	15
Artigo 24.º .....	15
Produção de efeitos .....	15
PARTE II .....	15
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	15
Artigo 25.º .....	15
Especificações técnicas .....	15
Artigo 26.º .....	16
Anexo II e III .....	16

---

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública  
Baixa Tensão Especial)**

## **PARTE I**

### **Condições jurídicas e administrativas**

#### **Capítulo I**

##### **Disposições gerais**

###### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Elétrica, para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade **AQ\_01\_2019**, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho (CC-CIM-AM), dele constando as condições jurídicas, administrativas e técnicas que regem a referida aquisição.

O fornecimento compreende quatro lotes, com o seguinte agrupamento:

- Lote 1.1 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal, doravante designada por BTN;
- Lote 1.2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública, doravante designada por BTN-IP;
- Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial, doravante designada por BTE;

As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam da **PARTE II** ao presente Caderno de Encargos.

###### **Artigo 2.º**

###### **Representantes das partes**

Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes.

### **Artigo 3.º**

#### **Contrato**

O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:

1. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
2. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
3. O presente Caderno de Encargos;
4. A proposta adjudicada;
5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
7. Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato o caderno de encargos do Acordo Quadro.

### **Artigo 4.º**

#### **Prazo de vigência**

O contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 365 dias.

### **Artigo 5.º**

#### **Obrigações principais do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nos Artigos contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade adquirente, para o lote ou lotes, para os quais foram selecionadas, no âmbito do presente acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no presente Caderno de Encargos;

---

#### **CADERNO DE ENCARGOS**



**Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública Baixa Tensão Especial)**

3. Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, à entidade adquirente, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes;
4. Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por tele-contagem com acesso via Web, à entidade adquirente nos termos previstos no presente caderno de encargos.
5. Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
6. Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo;
7. Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
8. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
9. Comunicar à entidade adjudicante a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
10. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
11. Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM Alto Minho, quer à entidade adquirente;
12. Remunerar a CIM Alto Minho nos termos do artigo 31º do presente Caderno de Encargos;

---

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública Baixa Tensão Especial)**

- 
- 
13. Disponibilizar à CC-CIM-AM e à entidade adquirente a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28º do presente Caderno de Encargos;
  14. Manter sigilo e garantir a confidencialidade; e,
  15. Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-CIM-AM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo quadro.

#### **Artigo 6.º**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

#### **Artigo 7.º**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

## **Artigo 8.º**

### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



## **Capítulo II**

### **Obrigações contratuais**

## **Artigo 9.º**

### **Preço contratual**

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante, obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço relativo às parcelas constantes na sua PROPOSTA, em função do consumo efetivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado de Eletricidade, de acordo com o especificado no convite de apresentação de propostas e dos consumos estimados no **Anexo II e III** a este caderno de encargos.
2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante, obriga-se a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas elétricas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e **não sujeitas a concurso**, nomeadamente:
  - a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida Simples;
  - b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida Fora de Vazio;
  - c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
  - d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;
  - e) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
  - f) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio Normal;

- 
- 
- g) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super Vazio;
- h) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- i) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;
3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas elétricas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente **não sujeitas a concurso**, nomeadamente:
- a) Componente de Rede relativa a Energia Reativa Capacitiva;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Reativa Indutiva.
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.
4. Os preços constantes da PROPOSTA **não são revistos durante a vigência do contrato**, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 2 e 3, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.
5. A estimativa do preço contratual é apurada de acordo com o **Anexo II**.
6. As tarifas a apresentar pelos comercializadores no âmbito deste convite, **deverão ser inferiores ou iguais ao mercado regulado**, em qualquer contrato inserido num dos lotes (Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública), conforme mencionado no artigo 30 do Acordo Quadro de eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da CIM Alto Minho, caso contrário permanecerá no mercado regulado.

#### **Artigo 10.º**

##### **Preço base**

O preço máximo, por lote, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, é a seguinte:

- Lote 1.1 (BTN) – **120.000,00 €**;
- Lote 1.2 (BTN-IP) – **420.000,00 €**;
- Lote 2 (BTE) – **195.000,00 €**;

---

#### **CADERNO DE ENCARGOS**

**Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública  
Baixa Tensão Especial)**



## **Artigo 11.º**

### **Obrigações de pagamento**

1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário, o valor correspondente aos consumos descritos no Artigo 9.º do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo com os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. A entidade adjudicante deverá ainda pagar ao adjudicatário, o valor correspondente aos consumos descritos no nºs 2 e 3, do Artigo 9.º do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo a legislação aplicável em cada período de consumo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **Artigo 12.º**

### **Condições de pagamento**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante referentes às parcelas mencionadas no Artigo 9.º do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respectivos faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Em caso de discordância de cada um dos contraentes públicos relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, devem estes comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de cheque, transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.

## **Artigo 13.º**

### **Faturação**

1. A faturação deverá ser enviada para o email [faturaelectronica@cm-caminha.pt](mailto:faturaelectronica@cm-caminha.pt);

2. A faturação deverá ser emitida no seguinte formato:
  - a. PDF assinado digitalmente (imagem da Fatura);
  - b. Em ficheiro XML, UBL 2.1, com os dados desmaterializados da fatura.

#### **Artigo 14.º**

##### **Penalidades Contratuais**

Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário uma pena pecuniária conforme mencionado no Acordo Quadro da CIM Alto Minho AQ\_01\_2019.

#### **Artigo 15.º**

##### **Força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
  - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
  - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
  - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
  5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Artigo 16.º**



##### **Resolução por incumprimento contratual**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, cada um dos contraentes públicos pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e produz efeitos apenas na parte respeitante a este contraente público, sendo o contrato reduzido nessa proporção.

#### **Artigo 17.º**

##### **Extinção de Caução**

1. A caução prestada para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

- 
- 
2. A resolução do contrato por cada um dos contraentes públicos, não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
  3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da entidade adjudicante para esse efeito.

### **Capítulo III**

#### **Resolução de litígios**

##### **Artigo 18.º**

###### **Foro competente**

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
2. A arbitragem será realizada nos termos do art.º 22.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro de Eletricidade.

##### **Artigo 19.º**

###### **Direito aplicável**

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo Quadro e o CCP.

### **Capítulo IV**

#### **Disposições finais**

##### **Artigo 20.º**

###### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1. Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 25º do caderno de encargos do acordo quadro de Eletricidade.

2. O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
3. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
4. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

### **Artigo 21.º**

#### **Comunicações e notificações**

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.
2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

#### **Município de Caminha**

À atenção de: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caminha

Largo Calouste Gulbenkian; 4910 -113 Caminha

Fax: 258710319

E-mail: geral@cm-caminha.pt

### **Artigo 22.º**

#### **Transição dos serviços objeto do contrato**

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

### **Artigo 23.º**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### **Artigo 24.º**

#### **Produção de efeitos**

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

## **PARTE II**

### **Especificações técnicas**

#### **Artigo 25º**

##### **Especificações técnicas**

1. O fornecimento da eletricidade, objeto do presente contrato, deverá estar de acordo com o descrito no **Anexo III** deste caderno de encargos.
2. As condições de fornecimento de energia elétrica devem estar de acordo com o estabelecido no Acordo Quadro.
3. A faturação deverá ser feita por medição, em função dos consumos obtidos.
4. Quando tal não for possível a faturação poderá ser estimada, de acordo com a tipologia do local de consumo, numa periodicidade máxima de 3 (três) meses.
5. Nos locais onde existem sistemas de telecontagem a periodicidade da leitura deverá ser mensal, originando uma faturação mensal, e na ausência destes, ou na ausência de comunicação de leituras pela Entidade Adjudicatária, deverá o Adjudicante respeitar a periodicidade de realização das leituras pelo Operador da Rede de Distribuição.
6. Quando não existam sistemas de medição de consumos adequados (e.g. contadores multi-horários), a contagem de energia elétrica, por períodos horário, e

---

#### **CADERNO DE ENCARGOS**

**Fornecimento de Energia Elétrica (instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública Baixa Tensão Especial)**

tendo em conta a tipologia do local de consumo, deverá ser feita de acordo com o disposto no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica em Portugal Continental.

7. O Ciclo horário a considerar deverá ser o indicado para cada um dos locais de consumo constantes no **Anexo III** do presente caderno de encargos.
8. A estimativa de consumos indicada no **Anexo III** é meramente indicativa, sendo válida para descrição histórica dos consumos verificados para cada instalação e para avaliação das propostas a apresentar pelos Concorrentes.
9. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de implementar medidas de utilização racional da energia tendo em vista a redução dos consumos de energia das suas instalações, quer seja por implementação de medidas de eficiência energética ou de racionalização energética, quer pela transferência dos consumos para horários mais favoráveis, quando exequível.
10. A entidade adjudicante reserva-se ainda ao direito de, em virtude da implementação de medidas especificadas no ponto anterior, ou em virtude de outro tipo de alterações ao nível do perfil de consumos, a possibilidade de efetuar a redução da potência contratada para cada instalação.
11. Se no decorrer da vigência do respetivo contrato vierem a ser criadas novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas.
12. No caso dos contratos BTN-Iluminação Pública, a variação do número de luminárias e das suas características técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso.
13. A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e com conseqüentemente redução de consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso.
14. A entidade adjudicatária compromete-se a enviar para a entidade adjudicante, ou outra por ela designada, o ficheiro XML.

### **Artigo 26º**

#### **Anexo II e III**

1. O **Anexo II**, estimativa do preço contratual, encontra-se em ficheiro em excel.

2. O **Anexo III**, caracterização dos locais de consumo alimentados por Baixa Tensão Normal e Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública e Baixa Tensão Especial, encontra-se em ficheiro em excel.